



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DEVOLVER VALOR PAGO PELA SEMENTE DE MILHO E SORGO, APONTA RECURSOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Valmor Jose Capeletti, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, elae sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo devolver o valor de até R\$ 101,00 (cento e um reais) para cada saca de 60.000 (sessenta mil) sementes de milho recebida pelo programa troca-troca, através de convênio com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul, tendo como beneficiários os agricultores que fizeram o pagamento dos valores na tesouraria do Município, referente a safra 2020/2021, e o valor de até 87,00 (oitenta e sete reais) para cada saca de 10 kg de sorgo para os agricultores que fizeram o pagamento referente a safra 2020/2021.

Art. 2º. A devolução somente será feita até o dia 31 de outubro de 2021, mediante apresentação de recibo de pagamento apenas para os casos que não conste a quitação no sistema financeiro e ou contábil do Município.

Parágrafo Único O desconto será cedido ao agricultor que já tenha efetuado o pagamento ou venha fazer até a data de 31 de outubro de 2021.

Art. 3º. Após esta data não será mais concedido desconto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande, 02 de setembro de 2021.


VALMOR JOSE CAPELETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Pulique-se

Data Supra

(55) 3756 1100 (55) 3756 1122

Rua América, 100 | CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS

www.cerrogrande.rs.gov.br administracao@cerrogrande.rs.gov.br

